Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - Crea-PB

SÚMULA DE INSTALAÇÃO DE CÂMARA Nº 544/2024 – CEEC

ORIGEM DA REUNIÃO	LOCAL DA REUNIÃO	DATA/HORA
Câmara Especializada de Engenharia Civil - CEEC	AUDITÓRIO – CENTRO UNIVERSITÁRI UNIESP	16/01/2024 - 18:00 às 19:00

COORDENADOR	SECRETÁRIO (A)
Eng. Civ. EDMILSON ALTER CAMPOS MARTINS	RENATA MARIA ALVES CAVALCANTE

CONSELHEIROS PRESENTES NA REUNIÃO	
DATA- PRESENÇA	**CONSELHEIRO**
16/01/2024	Eng. Civ. DENISON PALMEIRA RAMOS
16/01/2024	Eng. Civ. FÁBIO FERNANDES DA SILVA
16/01/2024	Eng. Civ. OTÁVIO ALFREDO FALCÃO DE O. LIMA
16/01/2024	Engª Civ. MARIA VERÔNICA DE ASSIS CORREIA
16/01/2024	Engª Civ. MARIA ASSUNÇÃO DE LUCENA T. MARTINS
16/01/2024	Eng. Civ. DINIVAL DANTAS DE FRANÇA FILHO
16/01/2024	Engª Civ. JULYÉRICA TAVARES DE ARAÚJO
16/01/2024	Eng. Civ. ADILSON DIAS DE PONTES
16/01/2024	Engª Civ. LEILA LAUREANO DOS SANTOS
16/01/2024	Eng. Civ. RAPHAEL LINS DE FREITAS
16/01/2024	Engª Amb. MARÍLIA HENRIQUES CAVALCANTE

SÚMULA DE INSTALAÇÃO DE CÂMARA Nº 544/2024 – CEEC

16/01/2024	Engª Civ. VERIANE VIEIRA DOS PASSOS
16/01/2024	Eng. Civ. SEVERINO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
16/01/2024	Eng. Civ. AYRTON LINS FALCÃO FILHO
16/01/2024	Eng. Civ. EDMILSON ALTER CAMPOS MARTINS
16/01/2024	Engª Civ. CÂNDIDA REGIS BEZERRA DE ANDRADE
16/01/2024	Eng. Civ. BRUNO LEITE CAMPOS
16/01/2024	Eng. Amb. WALDERLEY MENDES DINIZ
16/01/2024	**Represent. do Plenário na Câmara Especializada** Engª Amb./Seg. Trab. ELAINE CHRISTINA DE O. LACERDA

CONSELHEIROS QUE JUSTIFICARAM AUSÊNCIA A REUNIÃO

DATAT FALTA	CONSELHEIRO / JUSTIFICATIVA
16/01/2024	Conselheira: Engª Civ. SIMONE CRISTINA COÊLHO GUIMARÃES Justificativa: Ausência justificada

CONSELHEIROS QUE FALTARAM A REUNIÃO

DATAT FALTA	CONSELHEIRO / JUSTIFICATIVA
16/01/2024	Conselheiro: Engª.Civ. RONALDO SOARES GOMES
16/01/2024	Conselheiro: Eng.Civ. ADILSON DIAS DE PONTES FILHO
16/01/2024	Conselheiro: Eng.Civ. FABRÍCIO MACEDO FURTADO

SÚMULA DE INSTALAÇÃO DE CÂMARA Nº 544/2024 – CEEC

OBSERVAÇÃO: REUNIÃO DE INSTALAÇÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

HISTÓRICO DE SITUAÇÕES	
SITUAÇÃO	**DT CADASTRO**
Confirmada	16/01/2024 - 18:00:00
Realizada	16/01/2024 – 18 ÀS 19:30

PROCESSOS JULGADOS	
PROTOCOLO	**ASSUNTO / SOLICITANTE / RELATOR / DECISÃO**
1192687/2024	Assunto: DELEGA COMPETÊNCIA PARA O EXERCÍCIO 2024 À GERÊNCIA DE REGISTROS (SEÇÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA – SRPF) DO CREA-PB, PARA PROCEDER COM OS REGISTROS DE PROFISSIONAIS E ANOTAÇÃO DE CURSOS (EXETUANDO-SE OS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO), INCLUSIVE OS DE GEORREFERENCIAMENTO, MESTRADO E/OU DOUTORADO DOS EGRESSOS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SEDIADAS NO ESTADO DA PARAÍBA E DOS EGRESSOS DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO DE OUTROS ESTADOS. Solicitante: CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL – CEEC Relator: EDMILSON ALTER CAMPOS MARTINS Decisão: 01/2024 - Processo Deferido Por Maioria
1192689/2024	Assunto: DELEGA COMPETÊNCIA PARA O EXERCÍCIO 2024 À GERÊNCIA DE REGISTROS (SEÇÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA - SRPF) DO CREA-PB, PARA PROCEDER INTERRUPÇÕES E REATIVAÇÕES DOS REGISTROS DE PROFISSIONAIS “AD REFERENDUM” DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC, DENTRO DO QUE DISPÕE A LEGISLAÇÃO PERTINENTE (RESOLUÇÃO Nº 1.007/2003 DO CONFEA). Solicitante: CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL – CEEC Relator: EDMILSON ALTER CAMPOS MARTINS Decisão: 02/2024 - Processo Deferido Por Maioria
1192691/2024	Assunto: DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA (EXERCÍCIO 2024), PARA À GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO CREA/PB E CÂMARAS ESPECIALIZADAS, ADMINISTRATIVAMENTE, AJUSTAR O VALOR DA MULTA “AD REFERENDUM” DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL – CEEC PARA O PATAMAR MÍNIMO, QUANDO O FATO GERADOR DA INFRAÇÃO SE ENCONTRAR REGULARIZADO POR MEIO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART, REGISTRO OU VISTO DA PESSOA JURÍDICA, INCLUSÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO DA PESSOA JURÍDICA, (DEPENDENDO DA MOTIVAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO). Solicitante: CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL – CEEC Relator: EDMILSON ALTER CAMPOS MARTINS Decisão: 03/2024 - Processo Deferido Por Maioria

SÚMULA DE INSTALAÇÃO DE CÂMARA Nº 544/2024 – CEEC

Notas da Reunião:

Na qualidade de Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, o Eng. de Minas Renan Guimarães de Azevedo, declara aberta a Sessão de Instalação da Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC (modalidade presencial), exercício 2024, após comprovação do quórum regimental, estando presentes os Conselheiros: Eng. Civil Edmilson Alter Campos Martins, estiveram participando os seguintes Conselheiros (as): Eng. Civ. Denison Palmeira Ramos, Eng. Civ. Fábio Fernandes da Silva, Eng. Civ. Otávio Alfredo Falcão de O. Lima, Engª. Civ. Maria Verônica de Assis Correira, Engª Civ. Maria Assunção de Lucena T. Martins, Eng. Civ. Dinival Dantas de França Filho, Engª Civ. Julyérica Tavares de Araújo, Eng. Civ. Adilson Dias de Pontes, Engª Civ. Leila Laureano dos Santos, Eng. Civ. Raphael Lins de Freitas, Engª Amb. Marília Henriques Cavalcante, Eng. Civ. Veriane Vieira dos Passos, Eng. Civ. Severino Pereira da Silva Júnior, Eng. Civ. Ayrton Lins Falcão Filho, Engª Civ. Cândida Regis Bezerra de Andrade, Eng. Civ. Bruno Leite Campos, Eng. Amb. Walderley Mendes Diniz. Presente a Sessão a Representante do Plenário na Câmara Engª Amb./Seg. do Trab. Elaine Christina de Oliveira Lacerda. Justificou ausência a Engª Civ. Simone Cristina Coelho Guimarães. **Pauta: 1. Abertura dos Trabalho:** Verificação do **quórum regimental:** Atendido. **2. Informes**: O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, o Eng. de Minas Renan Guimarães de Azevedo usa da palavra para informar sobre alguns pontos importantes em relação a realização das reuniões das Câmaras Especializadas, com base no que dispões o Regimento interno deste Conselho, quais sejam: **2.1** - **Quanto a duração das reuniões**: Paragrafo 3º do Art. 21 do Regimento Interno. *"§ "3º As Sessões terão duração de no máximo 2 (duas) horas, prorrogável por até 1 (uma) hora, por proposta do Presidente ou a requerimento dos Conselheiros, ouvido o Plenário*."; **2.2 - Informa quanto a impossibilidade de convocar ou convidar os suplentes**: Artigos 44 e 45 do Regimento Interno. "*Art. 44 O conselheiro regional será substituído em sua falta, impedimento, licença ou renúncia por seu suplente". "Art. 45. É vedada a convocação, a designação ou a participação de suplente de conselheiro regional em sessão plenária, em reunião, em missão ou em evento de interesse do Crea quando o conselheiro regional estiver no exercício da função*".; **2.3** – **Com relação a quantidade de faltas sem justificativas em reuniões de Câmara e Plenário**: "*Art. 46. O conselheiro regional que durante o período de doze meses faltar sem licença prévia, a seis sessões consecutivas ou não, poderá perder seu mandato definitivamente, mediante a abertura de processo administrativo*. **3 . Ordem do Dia**: **31**. – Instalação da Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC. O coordenador Eng. Civ. **Adilson Dias de Pontes** cumprimentou a todos, comunicando o encerramento do seu mandado como coordenador da CEEC nesta data, oportunidade em que agradece a todos pelo apoio nos trabalhos da referida Câmara Especializada no exercício 2023. O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, o Eng. de Minas Renan Guimarães de Azevedo prossegue com o assunto constante da Pauta, qual seja: *"* ***Instalação para o exercício de 2024, da Câmara Especializada de Engenharia Civil***, dizendo da satisfação da referida instalação, bem como da importância da referida Câmara para o Conselho., fazendo referência quanto a escolha dos membros que deverão coordenar a CEEC, ou seja, Coordenador(a) e Coordenador(a) Adjunto(a), em face das normas regimentais do Crea. Prosseguindo, o Senhor Presidente faculta a palavra, a fim de que os membros mantivessem os entendimentos necessários para escolha dos candidatos aos cargos mencionados. **3.2** – Eleição Coordenador (a) e Coordenador (a) Adjunto (a). Terminados os entendimentos, os trabalhos foram reabertos, ocasião em que foram eleitos por aclamação o Engenheiro Civil **Emilson Alter Campos Martins** e a Engenheira Civil **Cândida Regis Bezerra de Andrade,** para os cargos de Coordenador e Coordenadora Adjunta, respectivamente, da Câmara Especializada de Engenharia Civil do Crea/PB. Diante do resultado, o Senhor Presidente agradeceu a todos a colaboração, parabenizando os candidatos eleitos, e desejando aos mesmos, sucesso em suas metas à frente da Câmara; e após assinarem o Termo de Posse, declarou-os empossados nos cargos de Coordenador e Coordenadora Adjunta, respectivamente, sob aplausos dos presentes. O Senhor Presidente convidou o Engenheiro Civil **Edmilson Alter Campos Martins** para assumir os trabalhos, onde o mesmo usou da palavra para agradecer aos presentes a confiança depositada, dizendo que envidará todos os esforços, para o fiel cumprimento do mandato. **3.3** – Elaboração do Calendário de Reuniões. Prosseguindo, o Coordenador da Câmara consultou os presentes quanto o calendário anual das reuniões da CEEC, que após consenso, ficou assim estabelecido: ***as primeiras segundas-feiras de cada mês, no horário das 18 horas (Híbrida),*** qual seja: 05/02, 46/03, 01/04, 06/05, 03/06, 01/07, 06/08, 02/09, 07/10, 04/11 e 00/12/2024. **3.4** – Delegação de competência para concessões "Ad Referendum pelos Analistas Técnicos, Gerência de Fiscalização e Coordenação da Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC. **3.4.1** – Protocolo Nº 1192687/2024 - Delega competência para o

exercício 2024 à Gerência de Registros (Seção de Registro de Pessoa Física – SRPF) do Crea-PB, para proceder com os Registros de Profissionais e Anotação de Cursos (exetuando-se os Cursos de Especialização de Segurança do Trabalho), inclusive os de Georreferenciamento, Mestrado e/ou Doutorado dos egressos das Instituições de Ensino sediadas no Estado da Paraíba e dos egressos de Instituições de Ensino de outros Estados. **3.4.2** – Protocolo Nº 1192689/2024 - Delega competência para o exercício 2024 à Gerência de Registros (Seção de Registro de Pessoa Física - SRPF) do Crea-PB, para proceder interrupções e reativações dos registros de profissionais "ad referendum" da Câmara Especializada de Engenharia Civil - CEEC, dentro do que dispõe a legislação pertinente (Resolução Nº 1.007/2003 do Confea). **3.4.3** – Protocolo Nº 1192691/2024 - Delegação de Competência (Exercício 2024), para à Gerência de Fiscalização do Crea/PB e Câmaras Especializadas, administrativamente, ajustar o valor da multa "Ad Referendum" da Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC para o patamar mínimo, quando o fato gerador da infração se encontrar regularizado por meio de Anotação De Responsabilidade Técnica – ART, Registro ou Visto da Pessoa Jurídica, Inclusão de Responsável Técnico da Pessoa Jurídica, (dependendo da motivação do Auto de Infração). Todas as delegações foram aprovadas por maioria. Não houve voto contrário. **4**. Interesses Geriais: Não ocorreu pronunciamentos. **5**. Encerramento. Concluído os trabalhos do dia, o coordenador, Eng. Civil Edmilson Alter Campos Martins, agradeceu a todos pela participação e encerrou a reunião às 19h20min, sendo lavrada a presente súmula por mim, Renata Maria Alves Cavalcante – Gerente de Assistência aos Colegiados que secretariei os trabalhos, a qual será aprovada em reunião posterior.